autuado por Jair Tatto em 23/09/2021 02:58:48.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa alterar a Lei nº 13.332, de 02 de abril de 2002 — que dispõe sobre o funcionamento dos semáforos após às 23:00 horas e dá outras providências —, determinando que, em locais pré-determinados pela Prefeitura após estudos técnicos, os semáforos instalados no Município de São Paulo poderão funcionar somente com o sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte; ficando proibida a aplicação de multa por infração de trânsito ao veículo que avançar o semáforo com indicação de sinal vermelho, para velocidades iguais ou inferiores a 20 (vinte) quilômetros por hora (km/h), no caso do semáforo não se encontrar em amarelo intermitente.

A propositura também revoga o art. 2º da Lei nº 13.332, de 02 de abril de 2002, que determina caber ao órgão competente do Executivo definir, com base nas estatísticas, locais de maior incidência de roubos e assaltos, onde, de acordo com o texto daquela propositura, os semáforos deveriam funcionar com o pisca-pisca no amarelo das 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98.

A douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou outro substitutivo, visando também adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Isac Felix
Relator

Matéria RELCOM 1486/2021. Documento assinado digitalmente por ISAC FELIX DOS SANTOS em 14/09/2021 e juntado ao PL 713/2017 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=323604.